CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Tiquatira, da Diretoria Regional de Educação Penha	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Quinta do Sol, da Diretoria Regional de Educação Penha	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, pelo Prefeito	Centro Educacional Unificado Quinta do Sol, da Diretoria Regional de Educação Penha	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Tiquatira, da Diretoria Regional de Educação Penha	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Quinta do Sol, da Diretoria Regional de Educação Penha	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Tiquatira, da Diretoria Regional de Educação Penha	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Parelheiros, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Parelheiros, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Parelheiros, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Parelheiros, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Parelheiros, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Parelheiros, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Cidade Dutra, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Cidade Dutra, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2

CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Cidade Dutra, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Cidade Dutra, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Cidade Dutra, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Cidade Dutra, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Vila Rubi, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Vila Rubi, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Vila Rubi, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Vila Rubi, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Vila Rubi, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Vila Rubi, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Navegantes, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Navegantes, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Navegantes, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2

CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Navegantes, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Navegantes, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Navegantes, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Três Lagos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Três Lagos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Três Lagos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Três Lagos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Três Lagos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Três Lagos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Formosa, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Formosa, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Formosa, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Formosa, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Formosa, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2

CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Formosa, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Aricanduva, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Aricanduva, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Aricanduva, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Aricanduva, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Aricanduva, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Aricanduva, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Azul da Cor do Mar, da Diretoria Regional de Educação Itaquera	2

CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Três Pontes, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Três Pontes, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Três Pontes, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Três Pontes, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Três Pontes, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Três Pontes, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Parque São Carlos, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Parque São Carlos, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Parque São Carlos, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Parque São Carlos, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Parque São Carlos, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Parque São Carlos, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Parque Veredas, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Parque Veredas, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2

CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Parque Veredas, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Parque Veredas, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Parque Veredas, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Parque Veredas, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Vila Curuçá, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Vila Curuçá, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Vila Curuçá, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Vila Curuçá, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Vila Curuçá, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Vila Curuçá, da Diretoria Regional de Educação São Miguel	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Jaguaré, da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Lajeado, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Lajeado, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2

CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Lajeado, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Lajeado, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Lajeado, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Lajeado, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Jambeiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Jambeiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Jambeiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Jambeiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Jambeiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Jambeiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Água Azul, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Água Azul, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Água Azul, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Água Azul, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2

CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Água Azul, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Água Azul, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Inácio Monteiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Inácio Monteiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Inácio Monteiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Inácio Monteiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Inácio Monteiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Inácio Monteiro, da Diretoria Regional de Educação Guaianases	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Uirapuru, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Uirapuru, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Uirapuru, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Uirapuru, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, pelo Prefeito	Centro Educacional Unificado Uirapuru, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2

CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Uirapuru, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Butantã, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Butantã, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Butantã, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Butantã, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Butantã, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Butantã, da Diretoria Regional de Educação Butantã	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Alto Alegre, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Sapopemba, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Sapopemba, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Alto Alegre, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Alto Alegre, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Sapopemba, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Sapopemba, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Alto Alegre, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2

CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Alto Alegre, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Sapopemba, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Sapopemba, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Alto Alegre, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado Rosa da China, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado Rosa da China, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Rosa da China, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Rosa da China, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior nas áreas de Artes, Comunicação, Letras ou Ciências Humanas	Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Rosa da China, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, exigida formação completa em nível superior em Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Rosa da China, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro Educacional Unificado São Mateus, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021 e exigida formação completa em nível superior	Centro Educacional Unificado São Mateus, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2
CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para integrantes da carreira do Magistério Municipal, exigida formação completa em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência na carreira	Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado São Mateus, da Diretoria Regional de Educação São Mateus	2

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 18 de agosto de 2022 às 05:00:38